



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

Decretos .....	2
Outros Atos Oficiais .....	3
Portarias .....	29

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura de Anta Gorda

CNPJ: 87.261.509/0001-76

Telefone: (51) 3756-1149 /

Celular: (51) 9986-56292

E-mail: [oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659 - Centro - CEP: 95980-000

Anta Gorda - RS

Site: <https://antagorda.rs.gov.br/>



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

#### Decretos

Decreto nº 3.636/2024, de 02 de abril de 2024.

*“Altera o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.381/2024, de 16 de setembro de 2021.”*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Municipal nº 800 de 09 de março de 1993,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 3.381/2021, de 16 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores para prestação de serviços com máquinas, veículos e equipamentos do Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura:

*HORAS DE MÁQUINA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:*

<i>Escavadeira Hidráulica .....</i>	<i>42,51% VRM/Hora</i>
<i>Motoniveladora.....</i>	<i>36,17% VRM/Hora</i>
<i>Retroescavadeira.....</i>	<i>25,83% VRM/Hora</i>
<i>Carregadeira.....</i>	<i>36,17% VRM/Hora</i>
<i>Trator Agrícola traçado – para Silagem.....</i>	<i>20,67% VRM/Hora</i>
<i>Trator Agrícola Traçado – outros serviços.....</i>	<i>25,83% VRM/Hora</i>
<i>Caminhão caçamba e ou dejetos.....</i>	<i>20,67% VRM/Hora</i>
<i>Frete de Caminhão por Km rodado.....</i>	<i>0,92% VRM/Km</i>
<i>Cargas de terra no perímetro urbano para ajardinamento (caminhão toco) .....</i>	<i>15,51% VRM/Carga</i>
<i>Cargas de terra no perímetro urbano para ajardinamento (caminhão truque) .....</i>	<i>18,11% VRM/Carga</i>
<i>Cargas de terra no perímetro urbano para aterro (caminhão toco) .....</i>	<i>12,92% VRM/Carga</i>
<i>Cargas de terra no perímetro urbano para aterro (caminhão truque) .....</i>	<i>15,51% VRM/Carga</i>
<i>Distribuidor; Carretos; Enreilador .....</i>	<i>7,75% VRM/Dia”</i>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Francisco David Frighetto  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

### Outros Atos Oficiais

#### EDITAL Nº 007/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

*"Homologa resultado final PSS 001/2024".*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 003/2024, para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para o cargo de Servente:

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Cleonice Colombo	18
2º	Renata Correa dos Santos	16
3º	Raquel Correa dos Santos	N/C
4º	Liria da Rocha	N/C

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Francisco David Frighetto  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

#### Outros Atos Oficiais

### SÚMULA PARA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA torna público que ratificou a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "a", combinado com o artigo 6º, XIX, da Lei Federal nº 14.133,2021, com o objetivo de contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão de bens públicos inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Anta Gorda/RS, sendo contratada a Pessoa Física JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON - CPF: 943.110.480-68 e Carteira de Exercício Profissional nº 397/2018, percebendo a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2024.

Anta Gorda, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

#### Outros Atos Oficiais

### MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024:** O Município de Anta Gorda/RS comunica aos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente.

**DATA DA SESSÃO:** 15/04/2024, às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br), informações pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda, 02/04/2024

Francisco David Frighetto – Prefeito Municipal



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

#### Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL  
*Anta Gorda*

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

“PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E  
CONSUMO EM GERAL.”

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, do tipo menor preço por item, do modo de disputa ABERTO, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital.

#### 2 LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia 15 de abril de 2024, com início às 9 horas, horário de Brasília DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h30min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

#### 3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2 Como requisitos para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Contato: 51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



#### 4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Anta Gorda, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### 6. DA PROPOSTA

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.3 Será aceito somente uma única marca para cada item;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



7.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).

7.15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.15.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.15.3. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## 9 HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 9.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

#### 9.2. Benefício da Lei 123/06

a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; (Anexo II)

#### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

#### 9.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 9.5. Declarações

a) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo III)

b) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; (Anexo III)

9.6. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos no item 9.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.7.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar o recurso, no prazo de 03 dias após o encerramento da sessão

Contato: 51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



### 13 PRAZOS

13.1 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

13.2 O produto deverá ser entregue no prazo indicado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, ou seja, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia do recebimento do pedido, Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

13.3 O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

14.9 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de protocolos do Município.

**Contato: 51 3756.1149**

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



## 15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários específicos dados pela Contabilidade Municipal;

## 17 ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): na Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, Bairro Centro, em Anta Gorda/RS, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

17.2. É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do produto e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos a respeito da entrega, seja no que diz respeito a prazos, à qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas.

17.3. A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste edital, deve ser realizada de acordo com a solicitação das secretarias.

17.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, a sua substituição imediata, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## 18 PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão a nota fiscal. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no edital.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

19.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

19.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 20 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Contato: 51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



20.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma [bnc.org.br](http://bnc.org.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [bnc.org.br](http://bnc.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços.

21.3 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6 O Município de Anta Gorda reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## 22. DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

a) O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

b) A administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.

c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



PREFEITURA MUNICIPAL  
*Anta Gorda*

### 23 INTEGRAM ESTE EDITAL:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III Modelo de Declaração;
- ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.1 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no [bnc.org.br](http://bnc.org.br). Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo endereço eletrônico [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br), ou pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Contato: 51 3756.1149**

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br  
Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000  
**www. antagorda. rs. gov. br**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Anta Gorda

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Consumo em Geral;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais conforme descrição abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Preço de Referência (Preço Médio Unitário)
1	Água sanitária com cloro 5 Litros	250	R\$15,41
2	Água sanitária sem cloro 5 Litros	250	R\$21,00
3	Álcool 92,8% 1 Litro	50	R\$9,74
4	Álcool 70% 5 Litros	100	R\$48,00
5	Álcool 70% 1 Litro	100	R\$8,94
6	Álcool perfumado 5 Litros	20	R\$30,90
7	Alfinetes nº 24, caixa com 460 un	30	R\$11,00
8	Alvejante sem cloro 5 Litros	250	R\$22,83
9	Amaciante 5 Litros	80	R\$15,80
10	Balão nº 9, cores sortidas, pacote com 50 un	50	R\$15,00
11	Bastão de cola quente fina (7,5 mm x 30 cm)	200	R\$2,00
12	Bastão de cola quente grossa (11 mm x 30 cm)	200	R\$3,50
13	Bicarbonato de sódio pacote de 1 kg	40	R\$14,99
14	Blocos de folha branca a3 p60 c/20 un	100	R\$16,00
15	Borrifador plástico 500ml	20	R\$15,75
16	Bota de borracha branca sem forro cano alto nº 36 ao 44	80	R\$50,00
17	Botinas de couro com fechamento elástico sem biqueira nº 36 ao 44	200	R\$45,00
18	Calça de segurança confeccionada em brim (100%	200	R\$80,00

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br  
Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000  
[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



	algodão), ½ elástico dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Tam P ao XG		
19	Caneta esferográfica azul ponta grossa corpo plástico transparente	1000	R\$1,41
20	Canetão permanente mp ponta grossa 350, cores-verde/azul/vermelho/preto	100	R\$4,50
21	Canetão permanente ponta fina 1100-p, cores azul e preto	100	R\$3,50
22	Capa de chuva pvc ou nylon impermeável, espessura 0,30, sem forro, tamanho P ao XG	50	R\$20,00
23	Cartolinas cores sortidas 140 gramas tamanho 50 x 66 cm	200	R\$2,50
24	Cera líquida amarela para madeira 5 Litros	15	R\$75,00
25	Cera líquida vermelha para piso 750 ml	50	R\$11,99
26	Clips tamanho 4 - caixa com 500 un	25	R\$34,00
27	Cloro granulado balde 10 kg, hipoclorito de cálcio teor ativo 65%	80	R\$380,00
28	Copo plástico 200 ml pct com 100 un	2000	R\$8,63
29	Copo plástico 80 ml pct com 100 un	200	R\$6,00
30	Copo térmico 180 ml pct 25 un	100	R\$8,25
31	Copo plástico para água 180 ml pct com 100 un	150	R\$8,16
32	Desengripante spray 300 ml/150gr	50	R\$8,50
33	Desinfetante 1 Litro	100	R\$7,25
34	Desinfetante 5 Litros	250	R\$15,99
35	Detergente 5 Litros	150	R\$20,41
36	Detergente alcalino 5 Litros	60	R\$33,46
37	Detergente aluminox 50 litros, líquido, ph 1%: 02 – 04, solúvel em água, princípio ativo: ácido clorídrico. Composição: ácido sulfônico, lauril, agentes ácidos.	12	R\$370,00
38	Detergente dx30 desengraxante alcalino 50 litros, hidróxido de sódio líquido 50%, nat. química: inorgânica, Composição: ativo, conservante, espessante, tensoativo aniônico e água.	12	R\$370,00
39	Escova de roupa oval plástica com cerdas plásticas	20	R\$5,45

**Contato: 51 3756.1149**

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



40	Escova sanitária com pote	20	R\$7,66
41	Esfregão de aço brilho inox	50	R\$4,25
42	Esponja de aço medidas: 6 x 10 x 12cm pct com 4un	200	R\$3,66
43	Esponja de louça pacote com 5 un	200	R\$6,50
44	Filtro de papel nº 103 caixa com 30 un	80	R\$5,34
45	Fio de nylon 3.00 mm x 113m p/ roçadeiras - 1 kg	80	R\$125,00
46	Fita adesiva dupla face 12mm x 2m	50	R\$4,22
47	Fita adesiva transparente 48mm x 50m	100	R\$6,50
48	Folha A4 75 g/m <sup>2</sup> caixa com 5000 un	150	R\$270,00
49	Folhas A4 p60 coloridas - pct com 50 folhas de 180 gramas, cores: amarelo, azul, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde, vermelho	250	R\$21,00
50	Folhas EVA - colorida tamanho 40 x 60 cm, cores: amarelo, azul, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde, vermelho.	300	R\$3,50
51	Folhas eva - com glitter azul tamanho 40x60, cores: azul, dourada, prata, preta, roxa, verde, vermelha, amarela, verde	300	R\$3,50
52	Folhas para plastificadora a4 125 micras pacote com 100 folhas	40	R\$189,00
53	Gel adesivo para vaso, com aplicador + refil com 6 discos floral 40g 9 x 5 x 12,5 cm; 0,1 g	60	R\$15,00
54	Giz branco tamanho: 8,2 x 1,1 cm, caixa com 64 un	20	R\$10,00
55	Grampeador de metal para 20 folhas 11,5 cm preto	20	R\$29,90
56	Grampo trilho galvanizado caixa com 50un	40	R\$28,90
57	Guarda pó de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro, manga longa tamanho P ao XG	30	R\$90,00
58	Inseticida aerossol 380ml p/ diversos tipos de insetos: mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas	50	R\$16,25
59	Lantejoulas 5 mm carnaval coloridas pacote com 500 un	50	R\$4,50
60	Lava roupas líquido 5 Litros	100	R\$25,75
61	Limpa vidro spray 1Litro	30	R\$14,22

**Contato: 51 3756.1149**

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



62	Luva para limpeza de borracha 295/10mm (todos os tamanhos)	200	R\$11,00
63	Luvras pu poliamida (1006) tam 10	400	R\$8,50
64	Macacão de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro, manga longa, tamanho P ao XG	50	R\$180,00
65	Máscara descartável	150	R\$0,40
66	Máscara respiratória pff 2, manta estruturante de fibra sintética e elemento filtrante composto por não tecido com a finalidade de retenção de partículas	150	R\$3,50
67	Naftalina 50g pct com 72 un	100	R\$2,99
68	Óculos de proteção escuro haste plástica	40	R\$4,50
69	Óculos de proteção transparente haste plástica	40	R\$4,50
70	Odorizante ambiente spray 360ml	100	R\$12,95
71	Pano de chão grande, tecido	60	R\$12,00
72	Pano de microfibra 40x30cm	50	R\$16,00
73	Panos de prato grandes 60x30cm	40	R\$12,00
74	Papel crepom 0,48m x 2,0m cores sortidas em rolo	80	R\$3,50
75	Papel higiênico folha dupla com 12 rolos 60 m	750	R\$22,99
76	Papel higiênico folha simples com 12 rolos 60 m	250	R\$15,46
77	Papel branco em rolo 80g, 200 m	10	R\$280,00
78	Papel pardo em rolo 80g, 200 m	10	R\$230,00
79	Papel toalha com 02 rolos de 60 toalhas 19 x 21 cm	150	R\$11,75
80	Papel toalha interfolhado com 1000, branca 20 x 21 cm, 100% celulose	600	R\$19,33
81	Pastilha adesiva para vaso caixa com 8 un	150	R\$4,29
82	Percevejos em caixas de 100 un	30	R\$7,50
83	Perfurador de papel 2 furos até 50 folhas	10	R\$180,00
84	Pilhas alcalinas aaa pacote com 4un	20	R\$15,90
85	Pistola de cola quente fina 10w	10	R\$35,00
86	Pistola de cola quente grossa 40w	10	R\$59,00

**Contato: 51 3756.1149**

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



87	Protetor solar fator 60, 120 ml	100	R\$23,50
88	Repelente aerossol 200 ml	250	R\$18,50
89	Rodo 30cm c/ cabo 1,20 m	20	R\$14,00
90	Sabão em barra pacote 1 kg	80	R\$15,29
91	Sabão em pó 1 kg	50	R\$6,50
92	Sabão em pó 2 kg	40	R\$13,00
93	Sabão em pó 800 g	200	R\$12,50
94	Sabonete líquido 1 Litro	50	R\$11,50
95	Sabonete líquido 5 Litros	100	R\$20,00
96	Saco de lixo 100 Litros, pacote com 25 un	300	R\$15,74
97	Saco de lixo 15 Litros, pacote com 100 un	300	R\$15,15
98	Saco de lixo 30 Litros, pacote com 50 un	300	R\$15,15
99	Saco de lixo 50 Litros, pacote com 50 un	300	R\$16,24
100	Saco de lixo branco 15 Litros, pacote com 50 un	60	R\$16,82
101	Saco de lixo branco 30 Litros, pacote com 50 un	100	R\$17,50
102	Saco de lixo branco 50 Litros, pacote com 50 un	100	R\$35,00
103	Saco de lixo de 20 Litros, pacote com 100 un	70	R\$10,00
104	Sacos para freezer 3 litros, pacote com 100 unidades	20	R\$5,50
105	Sacos para freezer 5 litros, pacote com 100 unidades	20	R\$6,49
106	Saponáceo em pó 250 g	50	R\$6,14
107	Saponáceo líquido 250 ml	120	R\$8,74
108	Sh300 detergente neutro para limpeza de veículos 50 litros líquido, natureza química: inorgânica. Composição: ativo, conservante, espessante, tensoativo aniônico e água.	15	R\$180,00
109	Tapete de pano 90x60 cm	20	R\$57,14
110	Tesouras de picotar aço inox 23 cm papel e tecido	15	R\$25,00
111	Tesouras grandes aço inox 23 cm	30	R\$59,00
112	Tinta guache amarela, verde, vermelho, azul, branco, rosa, preta, lilás, laranja, marrom, pote 500ml	120	R\$27,80
113	Tira mofo 5 Litros	100	R\$30,07

**Contato: 51 3756.1149**

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www.antagorda.rs.gov.br**



114	Tecido Tnt verde, vermelho, amarelo, azul, branco) em rolo – 1,40 x 50 metros	15	R\$295,00
115	Toucas descartáveis polipropileno tamanho único	30	R\$15,00
116	Tube de cola branca 1 kg	25	R\$30,00
117	Vassoura de palha com cabo 1,20m	60	R\$29,00
118	Vassoura de plástico com cabo base 30 cm cerdas de nylon, cabo de madeira 1,2m	120	R\$12,50
119	Vassourão reforçado com cabo dimensões: 40 x 6 x 10,5 cm, cerdas de pet 0,80 mm, cabo de 1,40 m de comprimento e 28 mm	30	R\$40,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a manutenção e andamento das atividades nas secretarias municipais;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens aqui descritos deverão ser entregues conforme descrição do item 5 do presente termo assegurando a qualidade técnica e temporal da aquisição.

Todas as descrições elencadas na tabela acima deverão ser seguidas em sua integralidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas ocorrerão diretamente no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda/RS.

As entregas ocorrerão SEMPRE QUE SOLICITADO AO LONGO DO ANO, sem pedido mínimo, e os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis após o pedido e apresentação da nota de empenho.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a sua substituição imediata, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Ao longo das entregas que ocorrerão, é vedada a alteração de marca que tenha sido homologada no pregão, bem como é vedada a alteração de quantidades da embalagem.

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no edital.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico de menor preço.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor com base na média aritmética de 3 compras realizadas por órgãos públicos. Salienta-se que o valor é apenas para registro de preço e que o consumo efetivo dar-se-á conforme demanda ao longo do ano de 12 meses.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada pelo setor contábil da prefeitura de Anta Gorda;

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



PREFEITURA MUNICIPAL  
*Anta Gorda*

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Anta Gorda, em \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www. antagorda. rs. gov. br**



PREFEITURA MUNICIPAL  
*Anta Gorda*

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Anta Gorda, em \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www.antagorda.rs.gov.br**



ANEXO IV  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024  
Pregão Eletrônico RP nº 01/2024  
Validade: 12 meses

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, com sede à Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..., estabelecida na... na cidade de... , neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 01/2024 para Registro de Preços de materiais de expediente, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I- OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital.
- 1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.2. O valor total da proposta da empresa classificada em 1º lugar é de R\$( ).
- 2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



- 2.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III- PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no edital.
- 3.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



3.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### CLÁUSULA IV- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Anta Gorda

#### CLÁUSULA V- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

#### CLÁUSULA VI- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA VII- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Contato: 51 3756.1149**

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www.antagorda.rs.gov.br**



7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIII- PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Anta Gorda.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA IX- DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ANTA GORDA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

### CLÁUSULA X- ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 Locais de Entrega: as entregas serão feitas no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h

10.2. As entregas ocorrerão SEMPRE QUE SOLICITADO ao longo do ano, sem pedido mínimo e no prazo de até 5 dias úteis após o pedido e apresentação da nota de empenho.

10.3. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, o recebimento definitivo poderá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

10.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

### CLÁUSULA XI- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Contato: 51 3756.1149**

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www.antagorda.rs.gov.br**



11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA XII- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

#### CLÁUSULA XIII- FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe aos responsáveis das secretarias proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XIV- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Encantado/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Anta Gorda, \_\_\_\_\_ de 2024.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

FUTURA CONTRATADA

**Contato: 51 3756.1149**

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

**www.antagorda.rs.gov.br**



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

#### Portarias

Portaria nº 312/2024, de 02 de abril de 2024.

*“Exonera o(a) Servidor(a) Sr(a).  
Leticia Zatti.”*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.502/2005, exonera, a partir desta data, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). Leticia Zatti, do cargo de Encarregada de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, pelo qual fora nomeado(a) através da Portaria nº 023/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Francisco David Frighetto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Laiane Moretto  
Secretário Municipal de Administração



Portaria nº 313/2024, de 02 de abril de 2024.

*“ Nomeia o(a) Sr(a). Leticia Zatti para o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete”.*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.502/05 de 10 de outubro de 2005, nomeia, a partir desta data, o(a) Sr(a). Leticia Zatti, para o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, percebendo para tanto o valor de CC – 2 de R\$ 2.925,88 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais, enquanto no exercício do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Francisco David Frighetto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração



Portaria nº 314/2024, de 02 de abril de 2024.

*“ Nomeia o(a) Sr(a). Cléia Tomazi Conte para o Cargo em Comissão de Encarregada de Assistência Social”.*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.502/05 de 10 de outubro de 2005, nomeia, a partir desta data, o(a) Sr(a). Cléia Tomazi Conte, para o cargo em comissão de Encarregada de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, percebendo para tanto o valor de CC – 1 de R\$ 2.018,29(dois mil, dezoito reais e vinte e nove centavos) mensais, enquanto no exercício do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Francisco David Frighetto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração



Portaria nº 315/2024, de 02 de abril de 2024.

*“Designa profissional como Perito Médico Oficial do Município para efetuar perícia em servidor.”*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, designa o Médico Sergio Luiz Camargo Pedrosa, CRM 12435/RS, como Perito Médico Oficial do Município, para efetuar a perícia médica na servidora pública municipal Sra. Gisele Feil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Francisco David Frighetto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração



Portaria nº 316/2024, de 02 de abril de 2024.

*“Nomeia em caráter efetivo o Sr. Jian Carlos Sordi”.*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal 1502/2005, de 10 de outubro de 2005, nomeia em caráter efetivo, a partir desta data, o Sr. Jian Carlos Sordi, por ter logrado aprovação em Concurso Público conforme edital nº 019/2023, de 26 de outubro de 2023. Cargo: Motorista, Classe A, Padrão 05, Regime Estatutário, Salário Básico: R\$ 2.888,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais, Carga horária: 40 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Francisco David Frighetto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração